LEI MUNICIPAL Nº 1091

Cria uma funçpõ gratificada na Diretoria de Obras e Viaçpõ da Prefeitura.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a funçpõ gratificada de técnico de serviços de eletricidade da Prefeitura Municipal, com a gratificaçpõ de CR$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A funçpo a que se refere o artigo 1º acima, será exercida pelo engenheiro contratado para atender a Diretoria de Obras e Viaçpõ da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - É atribuiçpõ do Engenheiro contratado, além de atender a Diretoria de Obras e Viaçpo da Prefeitura, elaborar e assinar plantas, proceder estudos e orçamentos de novas usinas, construí-las, assim como, barragens, montagens de máquinas e atender os serviços técnicos das usinas já existentes, quando necessários.

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata o artigo 1º desta lei, até o fim do corrente ano, a dotaçpõ orçamentária sob código 400-8.80.1 - Extraordinário contratado da Secçpõ de Obras, cuja verba ainda npõ foi utilizada.

Art. 5º - O município consignará, obrigatoriamente, no orçamento, a partir de 1956, a verba necessária para atender a despesa criada pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçpõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 18 de novembro de 1955.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Jopõ Sica
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer